

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS**

|  |   |
|--|---|
| <b>OBJETO DO CONTRATO</b>                            | Conclusão da obra de construção do Bloco Q do Campus Juiz de Fora |
| <b>NÚMERO PROCESSO - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b> | 23223.003082/2022-49  |
| <b>NOME DA EMPRESA</b>                               | M Trindade Construtora Ltda                                       |
| <b>Nº CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO</b>           |   |
| <b>Nº DO CONTRATO</b>                                | 053/2022  |
| <b>MÊS DE COMPETÊNCIA</b>                            | 08/2023   |

**1 - SICAF**

| <b>OBRIGAÇÃO</b>  | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>          | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
|---|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Todas as certidões do SICAF estão validas?  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 | SIM                |                    |
| Em caso negativo, verificar:  |                                      |                    |                    |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 | SIM                |                    |
| Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado;                            | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 | SIM                |                    |
| Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e   | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 | SIM                |                    |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  | inc. XIII, art. 55 da Lei 8.666/1993 | SIM                |                    |

**2 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

| <b>ITEM</b>   | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                          | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
|---|--|--------------------|--------------------|
| Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato | Art. 2º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia | SIM                |                    |

**3 - SEMPRE QUE HOUVER CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, VERIFICAR:**

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA                               | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES   |
|---|--|-------------|---|
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia | SIM         | Conforme declarado pelo fornecedor, alguns trabalhadores estão registrados em sistema digital |

#### 4 - CONFERÊNCIA DOS VALORES PAGOS DIRETO A TRABALHADORES - MENSAL

| ITEM  | REFERÊNCIA NORMATIVA   | ATENDIMENTO                        | OBSERVAÇÕES |
|---|--|------------------------------------|-------------|
| Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor  | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia             | SIM                                |             |
| Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços | Anexo I - Projeto Básico/ IN 05/2017 do Ministério da Economia | SIM                                |             |
| Cumprimento de Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor   | Art. 2º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia             | SIM                                |             |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia             | SIM                                |             |
| Documentos comprobatórios - Pagamento de décimo terceiro salário, quando for o caso   | Art. 3º; inc. I; IN 06/2019 Ministério da Economia             | SIM                                |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional   | Art. 3º; inc. II; IN 06/2019 Ministério da Economia            | NÃO SE APLICA AO MÊS DE REFERÊNCIA |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-transporte   | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia           | SIM                                |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-alimentação  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia           | NÃO EXIGIDO PELA CCT               |             |
| Documentos comprobatórios - Concessão do auxílio-saúde  | Art. 3º; inc. III; IN 06/2019 Ministério da Economia           | NÃO EXIGIDO PELA CCT               |             |

#### 5 - RELAÇÃO DE TOMADORES/OBRAS – RET ( VERIFICAR NA GFIP)

| ITEM | REFERÊNCIA NORMATIVA | ATENDIMENTO | OBSERVAÇÕES |
|------|----------------------|-------------|-------------|
|------|----------------------|-------------|-------------|

|   |   |     |  |
|---|---|-----|--|
| A prestadora de serviço é a empresa contratada? | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019 Ministério da Economia | SIM |  |
|---|---|-----|--|

|  |  |                    |                    |
|--|--|--------------------|--------------------|
| Consta o nome de todos os funcionários?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| O Valor total do FGTS e INSS confere com os totais da GFIP?                                  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| As Remunerações estão corretas?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| A competência está correta   | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| O valor do FGTS e INSS por funcionário confere?  | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| <b>6 - GFIP</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| O valor total do FGTS da GFIP confere com a guia de recolhimento (GRF)                       | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| O valor total do INSS da GFIP confere com a guia de recolhimento (GPS)                       | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| O valor do recibo de pagamento de ambas as guias, confere?                                   | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| <b>7 - CONECTIVIDADE SOCIAL</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| O número do arquivo da GFIP confere com o NRA do Protocolo de envio da Conectividade Social? | Art. 2º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| <b>8 - CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS – POR AMOSTRAGEM</b>     |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| Documentos comprobatórios - depósitos do FGTS  | Art. 3º; inc. IV; IN 06/2019<br>Ministério da Economia | SIM                |                    |
| <b>9 - QUANDO DA EXTINÇÃO, RESCISÃO DO CONTRATO OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, VERIFICAR:</b>  |  |                    |                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA<br/>NORMATIVA</b>                        | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b> |

|  |  |                    |                                    |
|--|--|--------------------|------------------------------------|
| Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;  | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      | NÃO                | Não se aplica ao mês de referência |
| Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais  | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      | NÃO                | Não se aplica ao mês de referência |
| Comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou da realocação dos empregados.   | AIN 05/2017 do Ministério da Economia      | NÃO                | Não se aplica ao mês de referência |
| <b>10 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO</b>  |  |                    |                                    |
| <b>ITEM</b>  | <b>REFERÊNCIA NORMATIVA</b>                | <b>ATENDIMENTO</b> | <b>VALOR</b>                       |
| Haverá retenção de pagamento da contratada, por não cumprimento do inc. IV, do art. 2º da IN 06/2019 Ministério da Economia? Se sim, em qual valor?  | Art. 2º; IN 06/2019 Ministério da Economia | NÃO                |                                    |
| Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender, declaro que a documentação apresentada pela empresa atende ao exigido na IN SEGES/MP nº 6 de 2018 e no que dispõe o Edital referente a contratação da obra e seus anexos. |  |                    |                                    |
| <p>_____</p> <p>FABRICIO TAVARES DE FARIA</p> <p>Fiscal Administrativo do Contrato - Portaria Nº 847/2022 IF</p> <p>SUDESTE MG – Campus Juiz de Fora</p>   |  |                    |                                    |